



## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO (CLASSE 2)

Nº 007/2022

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 184, de 22 de agosto de 2018, e na Lei nº 2.348, de 03 de junho de 2019, em decisão Plenária tomada em Reunião Ordinária realizada em 23 de março de 2022, DECLARA, por requerimento do interessado que JOSÉ FREUD MESQUITA LONDE, CPF nº 398.307.566-53 protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE sob o nº. 21100601/2021, para o Licenciamento Ambiental Simplificado, modalidade LAS/Cadastro, do empreendimento POSTOS ALPA LTDA, CNPJ nº. 02.234.943/0002-95, latitude 19°19'6.99"S, longitude 46° 2'16.45"O, o qual segundo informação do requerente desenvolve a atividade de POSTOS REVENDADORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDADORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO, a qual se enquadra na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob o código F-06-01-7, com critério locacional 0, localizado no município de São Gotardo no Estado de Minas Gerais. Após análise do formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento se enquadram como CLASSE 2 na Licença Ambiental Simplificada – Cadastro, relacionados na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018. Diante dos documentos apresentados e pelas constatações da vistoria técnica, o CODEMA declara a viabilidade ambiental do empreendimento e confere a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO (CLASSE 2) ao empreendimento POSTOS ALPA LTDA, CNPJ nº. 02.234.943/0002-95, Processo Ambiental nº. 21100601/2021.

Declara ainda que esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração terá validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 25 de março de 2027 e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 25 DE MARÇO DE 2022.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – SISMAM

## CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Apresentar cópia de certificado de treinamento dos funcionários quanto ao Plano de Atendimento à Emergência – PAE e/ou Plano de Resposta à Incidentes (Resolução CONAMA 273/2000), que deve ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA. <i>A atividade de novos funcionários somente se dará após treinamento.</i>	30 (trinta) dias após a emissão da licença e a cada 2 (dois) anos
02	Apresentar ensaio de estanqueidade do SASC (tanques e tubulações), conforme ABNT NBR 13.785.	Julho de 2026
03	Apresentar documento que comprove a manutenção dos equipamentos de segurança do posto revendedor por empresa terceirizada.	Anualmente
04	Apresentar análise físico-química do efluente na saída do sistema separador de água e óleo – SAO para os seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, DQO, óleos e graxas e detergentes. <i>A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e deve ser gerado Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SAO.</i>	Anualmente
05	Apresentar comprovantes de destinação dos efluentes oleosos do sistema separador água e óleo por empresa credenciada junto à Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Anualmente
06	Cumprir com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS proposto. <i>Este plano deverá ser acompanhado com treinamento de todos os funcionários.</i>	Prática Contínua
07	Realizar a limpeza periódica de todas as canaletas de contenção de efluentes.	Prática Contínua
08	Manter os Sumps (câmaras de contenção de tanques, bombas, sumps, válvulas, etc.) sempre limpos e conservados.	Prática Contínua
09	Realizar a manutenção periódica do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO.	Prática Contínua
10	Manter o piso da área de abastecimento e o piso da área de descarga de combustíveis sempre conservado, sem fissuras e rachaduras.	Prática Contínua
11	Qualquer alteração na titularidade do empreendimento, ou em seus equipamentos e sistemas deverá ser comunicada ao órgão ambiental competente, com vistas à atualização dessa informação na licença ambiental ( <i>Instrução de Serviço Sisema 05/2017</i> ).	Quando Necessário
12	Apresentar o cumprimento das condicionantes propostas em forma de relatório.	Conforme prazo estabelecido
13	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM	Quando necessário